PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ
AV. João Carvalho de Mello, 135 – Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 – **CNPJ** 75.743.567 – 0001 – 57

PROJETO DE LEI Nº 006/2001.

CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, LOCALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2001.

EDEVAL SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Aprovado em 01 Discussão e Votação
por unanimidade
Sala das Sessões, 23/04/2001
Presidente Secretário

Aprovado em 02 Discussão e Votação
por unanimidade
Sala das Sessões, 25/04/01
Presidente Secretário